



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDITAL N.º 101/2021
FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 20 de abril de 2021, sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de 26 de abril de 2021, que no uso da competência prevista no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou:

1. A primeira revisão do **Plano de Contingência**, para a **Feira do Bairro Norton de Matos**, previsto no n.º 2, do artigo 20.º do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante;
2. A **Planta de Identificação da Feira do Bairro Norton de Matos**, prevista no n.º 4, do artigo 15.º do Regulamento Municipal das Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária – Regulamento n.º 515/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

Para constar e para os devidos e legais efeitos emite-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com o selo branco, a publicar nos termos legais nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt) e nos demais lugares do uso e costume sendo dado, também, conhecimento à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e à Autoridade Local de Saúde.

Paços do Município, 21 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min. FG
Duct. FG
Conf. GL
Serviço Emissor: DLFA/DAG



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Plano de Contingência

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

1.ª Revisão

- abril/2021 -

Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril.



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

A Feira do Bairro Norton de Matos, constitui um local de venda de produtos alimentares e não alimentares, com longa tradição na cidade de Coimbra.

A sua organização informal, por força da pandemia por COVID-19 sofreu, no último ano, alterações significativas, tendo sido necessário criar regras ao seu funcionamento, incluindo a criação de áreas, alimentar e não alimentar, bem como proceder à sua reorganização interna.

Longe de ser um produto acabado e perfeito, têm sido desenvolvidos mecanismos que permitem assegurar o regular funcionamento da Feira em cumprimento das regras sanitárias e de saúde pública aplicáveis a este tipo de eventos.

Nessa linha, a Câmara Municipal de Coimbra ratificou, por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de 08 de junho de 2020, o primeiro Plano de Contingência para a Feira.

Volvido quase um ano de funcionamento da Feira, neste novo paradigma, importa proceder à revisão do Plano de Contingência que permita a retoma da atividade dos feirantes da área não alimentar.

1. Considerando que:

- a) A Feira do Bairro Norton de Matos retomou a sua atividade em junho de 2020, após uma primeira suspensão motivada pelo estado de emergência que se atravessou entre março e maio desse ano;
- b) Ao longo deste tempo foi trabalhada a retoma da atividade dos feirantes da área alimentar, nomeadamente através da adaptação do recinto às necessidades de controlo da pandemia e de mitigação da propagação da doença COVID-19;
- c) As disposições constantes do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, que prorroga a declaração do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, designadamente no seu artigo 20.º, que determina a elaboração de um Plano de Contingência para a COVID-19 para os recintos de feiras e mercados;

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- d) As orientações gerais da Direção-Geral de Saúde (DGS)^[1,2,3,4,5,6,7], no que respeita à implementação de um conjunto de procedimentos operacionais de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2 na comunidade;

Foi elaborado e preparado o presente Plano de Contingência para o funcionamento da Feira, onde são determinadas as regras de organização e acesso ao recinto e os procedimentos de atuação dos feirantes, clientes e demais utilizadores da feira, na prevenção da COVID-19, bem como os mecanismos e instrumentos que permitem um adequado nível de preparação, prontidão e reação da estrutura municipal ao impacto de um possível surto epidémico de COVID-19.

2. Objetivo e Âmbito do Plano

Determinar as regras de funcionamento do recinto da Feira, e os procedimentos de atuação e a resposta operacional da Câmara Municipal de Coimbra, para minimizar o impacto, prevenir as condições e os mecanismos de propagação do vírus SARS-CoV-2, reduzindo o risco de contaminação e disseminação do mesmo entre os comerciantes, clientes, demais utilizadores da feira e a comunidade.

O Plano é de âmbito interno e pretende:

- a) Prevenir e minimizar os efeitos de uma eventual propagação da COVID-19 entre os utilizadores do recinto de feira municipal;
- b) Definir protocolos de atuação perante possíveis casos suspeitos da COVID 19;
- c) Informar e sensibilizar os feirantes e demais agentes externos que operam no recinto da feira, sobre medidas de prevenção do contágio por COVID-19;
- d) Mobilizar com prontidão os recursos necessários para assegurar uma resposta coordenada a uma eventual propagação da COVID-19 no recinto da feira;
- e) Determinar as regras de funcionamento: ocupação, permanência, fluxos de circulação, distanciamento físico, limpeza e higienização individual e das infraestruturas.

A ativação e desativação do Plano de Contingência, é determinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e após ativação, as medidas nele preconizadas são de cumprimento obrigatório, por parte dos feirantes e clientes, devendo respeitar, as orientações que lhes forem determinadas pelos

¹ Norma n.º 004/2020, Direção-Geral da Saúde

² Orientação n.º 006/2020, Direção-Geral da Saúde

³ Orientação n.º 011/2020, Direção-Geral da Saúde

⁴ Orientação n.º 014/2020, Direção-Geral da Saúde

⁵ Orientação n.º 019/2020, Direção-Geral da Saúde

⁶ Orientação n.º 023/2020, Direção-Geral da Saúde

⁷ Informação n.º 009/2020, Direção-Geral da Saúde



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

agentes de Polícia Municipal, elementos de fiscalização municipal, elementos de segurança privada presentes no recinto da Feira e das forças e serviços de segurança eventualmente presentes no local, adotando uma conduta e comportamento social que não coloque em risco a sua saúde e de terceiros no local.

3. O recinto

3.1 Localiza-se no triângulo formado pela Rua Carlos Seixas, a norte, a Rua D. Pedro Cristo, a sul, e prédios de habitação, a este, conforme planta de localização – *Anexo IV*;

3.2 Ocupa uma área de 5.588 m² estabelecendo-se, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, aplicável por força do disposto no n.º 5, do artigo 20.º, todos do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, no máximo, **250 clientes** em simultâneo a cada momento, de um total de 280 possíveis, medida conservadora que se entende útil no contexto da situação pandémica – *Anexo V*;

3.3 Tem marcados 157 lugares de venda, correspondendo, 123 à área não alimentar e 34 à área alimentar, aos quais acrescem 4 lugares, 3 para venda em veículos (2 de peixe e 1 de panificação) e um para venda de animais (pássaros), num total de **161** lugares de venda – *Anexo VI*;

3.3.1 Os lugares da área não alimentar possuem uma área de 10 m² – 5x2 mt, os lugares da área alimentar possuem uma área de 6 m² – 3x2 mt e os lugares para venda em veículo com a área correspondente aos mesmos, medida pelo seu perímetro exterior;

3.3.2 Está ainda previsto, de futuro, a instalação de 2 veículos para o desenvolvimento da atividade de restauração e/ou bebidas não sedentário;

3.3.3 O distanciamento entre bancas não se mostra viável, estando garantida a distância de 2 mt, lado-a-lado⁸ entre feirantes ou a disposição costas com costas, não permitindo, assim, cruzamento entre pessoas;

3.3.4 Enquanto se aplicar o presente Plano não serão ocupados, por questões de segurança e de mobilidade, os lugares n.º **36, 37, 89, 90, 107, 108 e 123**.

3.4 Dispõe de corredores de circulação unidirecional com a largura mínima de 2 mt e bidirecional com a largura mínima de 4 mt.

⁸ Orientação n.º 023/2020, Direção-Geral da Saúde

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

3.5 A área de isolamento⁹, localizada no ponto mais a sul do recinto, com uma área coberta de 9 m², devidamente sinalizada, em estrutura contígua às instalações sanitárias (WC), visa evitar ou restringir o contacto direto dos utilizadores do recinto da Feira com o indivíduo que evidencie sintomatologia de contágio pelo SARS-CoV-2, reunindo os seguintes requisitos¹⁰:

3.5.1 Dotada dos equipamentos recomendados pela Direção Geral de Saúde (DGS), doseador de sabão e toalhetes de papel, cadeira, água potável e alimentos não perecíveis, contentor de resíduos com pedal, solução antisséptica de base alcoólica, máscara cirúrgica, luvas descartáveis e termómetro.

4. Procedimento operacional a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado ou suspeito da doença COVID-19^{11,12} (alínea a), n.º 5, artigo 20.º do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril)

4.1 Qualquer utilizador do recinto da feira com sintomatologia suspeita de contágio por SARS-CoV-2, deve contactar de imediato um dos elementos em serviço no recinto, que o encaminhará para a “área de isolamento” evitando locais de maior aglomeração, contactando seguidamente a Linha Saúde 24 (808 24 24 24);

4.2 O elemento que efetuar o encaminhamento do caso para a área de isolamento, reportará de imediato a situação ao Chefe da Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades - DLFA, interlocutor do Município de Coimbra na organização da Feira, que comunicará a ocorrência ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra;

4.3 O elemento que acompanha ou presta assistência ao utilizador com sintomas, deve cumprir escrupulosamente as medidas de higienização das mãos, e colocar antecipadamente uma máscara cirúrgica e/ou viseira, e luvas descartáveis;

4.4 Deve ser a própria pessoa com sintomatologia epidémica de COVID-19, a colocar a máscara devidamente ajustada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face;

4.5 Os procedimentos de atuação da pessoa com sintomas, após contacto com a Linha Saúde 24, serão determinados e implementados pelo Serviço Nacional de Saúde - SNS;

⁹11 Orientação n.º 006/2020, Direção-Geral da Saúde

¹⁰ Orientação n.º 006/2020, Direção-Geral da Saúde

¹¹ Norma n.º 004/2020, Direção-Geral da Saúde



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- 4.6 Em caso suspeito **não validado** o mesmo fica encerrado como COVID-19, devendo a pessoa informar o elemento que o encaminhou ao local da não validação do caso;
- 4.7 Em **caso suspeito validado**, o doente deverá permanecer na “área de isolamento” até à chegada de uma equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para a unidade de saúde de referência, informando o elemento que o encaminhou ao local do caso validado, que informará o Chefe da DLFA, interlocutor do Município de Coimbra na organização da Feira;
- 4.8 O acesso à área de isolamento fica interdita, até à desinfeção e descontaminação do local, interdição que só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

Em caso confirmado, os serviços de limpeza da CMC, que higienizam o recinto, seguindo a orientação n.º 014/2020 Direção-Geral da Saúde, devem:

- Limpar, desinfetar e descontaminar a “área de isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, nas superfícies, materiais e equipamentos, utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminados;
- Armazenar os resíduos utilizados pelo trabalhador doente em saco de plástico resistente, que após fechado com abraçadeira, deve ser eliminado como resíduo hospitalar com risco biológico.

5. Identificação dos profissionais de saúde e contactos

- Linha Saúde 24 – 808242424;
- Médico de Saúde Pública Concelhio / Coordenador da Saúde Ocupacional – 239 802 112;
- Direção Geral de Saúde – 218430500.

6. Informação aos utilizadores do recinto da Feira do Bairro Norton de Matos sobre a COVID – 19^{13,14}

Os utilizadores do recinto da feira, clientes, mas fundamentalmente os **feirantes**, em linha com as orientações e recomendações da DGS, serão informados através de divulgações/folhetos informativos e sinalização vertical informativa, colocada à entrada e no interior do recinto, sobre a COVID-19,

¹³ Informação n.º 009/2020, Direção-Geral da Saúde

¹⁴ Orientação n.º 019/2020, Direção-Geral da Saúde

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS



formas de contágio, medidas preventivas a adotar no acesso, utilização, permanência e saída do recinto, designadamente:

- 6.1 Regras de etiqueta respiratória – obrigatoriedade do uso de máscara e/ou viseira no interior do recinto;
- 6.2 Higienização pessoal – obrigatoriedade de desinfeção das mãos com SABA à entrada do recinto;
- 6.3 Regras de conduta social – distanciamento físico e de segurança (2 metros) entre pessoas no interior da feira, com maior incidência nas áreas de circulação e junto aos pontos de venda;
- 6.4 Regras de ocupação e permanência:
 - 6.4.1 Condicionamento da entrada, saída e dos fluxos de circulação no interior do recinto;
 - 6.4.2 Distanciamento físico entre pessoas e entre estruturas e pontos de venda;
 - 6.4.3 Proibição de situações de aglomerado de clientes em espera para atendimento nos espaços comuns;
 - 6.4.4 Assegurar, através de sensibilização, que as pessoas permanecem dentro do recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens ou serviços;
- 6.5 Procedimentos de atuação a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- 6.6 Regras de conduta na atividade realizada na Feira por parte dos feirantes;
- 6.7 Limitar o número de feirantes, no máximo 2 (dois) por cada banca, no interior da área de venda não alimentar e de 1 (um) em cada área de venda alimentar;
- 6.8 Condicionar o manuseamento dos bens comercializados no recinto da Feira, apenas aos feirantes;
- 6.9 Assegurar as regras de boas práticas de segurança alimentar e de higiene individual, na manipulação dos produtos alimentares comercializados no recinto da Feira;
- 6.10 Proteger os produtos alimentícios comercializados, por forma a assegurar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar, designadamente da exposição



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

ao vírus SARS-CoV-2, decorrente do manuseamento dos produtos pelos consumidores e do eventual não cumprimento das regras de higiene individual e etiqueta respiratória;

- 6.11 Dotar as estruturas e bancas, com solução desinfetante líquida para facultar aos clientes, que o solicitem para higienização das mãos;
- 6.12 Assegurar o dever de “atendimento prioritário” nos termos da legislação;
- 6.13 Determinar um Plano de Higienização^{15,16} de materiais, utensílios e equipamentos, em conformidade com o legalmente previsto:
 - 6.13.1 Higienização das instalações e equipamentos utilizados pelos feirantes – higiene e desinfecção de bens, infraestruturas, equipamentos e meios de transportes, com incidência nos feirantes que comercializam produtos alimentícios;
 - 6.13.2 Assegurar as adequadas condições de higiene e limpeza das estruturas/bancadas da feira;
 - 6.13.3 Prover os locais de venda de contentores próprios e adequados com tampa acionada por pedal, para a colocação de lixo e restantes resíduos;
 - 6.13.4 Higienizar as embalagens de acondicionamento e transporte dos produtos e de exposição na feira, que devem ser de fácil lavagem e desinfecção, e adequadas com as regras de segurança alimentar nas que transportem/contactem com alimentos;
 - 6.13.5 Assegurar a limpeza e desinfecção das superfícies e objetos de utilização comum;
 - 6.13.6 Eliminar ou descartar após utilização os equipamentos de limpeza, que devem ser preferencialmente de uso único. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção;
 - 6.13.7 Lavar e desinfetar as viaturas e utensílios de transporte dos produtos no final de cada jornada de trabalho, especialmente nas superfícies que contactam com os produtos;
- 6.14 No final de feira, remover todos os detritos produzidos;

¹⁵ Orientação n.º 011/2020, Direção-Geral da Saúde

¹⁶ Orientação n.º 014/2020, Direção-Geral da Saúde

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS



6.15 O operador que disponibiliza os produtos deve adotar um comportamento compatível com a manutenção da higiene pessoal e do local de trabalho em linha com as recomendações da DGS, tais como:

6.15.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool, por exemplo depois de atender um cliente, receber o dinheiro, ir à casa de banho, antes e depois de higienizar as estruturas e superfícies, depois de mexer no cabelo, na cara, etc.;

6.15.2 Lavar e desinfetar as mãos sempre que conclui o atendimento de cada cliente (manipulação de dinheiro e embalagens);

6.15.3 Evitar o contacto físico (apertos de mãos, beijos), com os clientes e ou outras pessoas, de preferência mantendo uma distância de segurança adequada (pelo menos 2 metros);

6.15.4 Na comercialização de produtos alimentícios, o vestuário e o calçado devem ser próprios para a função, e os cabelos protegidos com touca ou boné próprio.

7. Equipamentos de proteção individual e coletiva

7.1 Será disponibilizada na entrada do recinto, dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), para utilização pelos consumidores e demais feirantes e utilizadores do recinto;

7.2 Relativamente à área de isolamento, será permitida a acessibilidade da(s) pessoa(s) com sintomas presentes no interior do recinto da Feira, a instalações sanitárias, contíguas ao recinto, que devem estar permanentemente providas de água e sabão, de forma a assegurar o cumprimento das regras de higiene individual.

8. Procedimentos de higienização

8.1 O plano de limpeza e higienização do recinto da feira, em anexo ao presente documento, define as regras de higienização do recinto da feira a observar pelos trabalhadores e serviços municipais da CMC, e demais prestadores externos que executam serviços de higienização e limpeza ao recinto da feira, e em linha com a orientação n.º 014/2020 da Direção-Geral de Saúde;



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

8.2 Nos pontos de saída do recinto, serão colocados contentores de resíduos com pedal, para deposição do equipamento de proteção individual descartável (máscaras; luvas; toalhetes; etc.) usado;

8.3 Todos os resíduos produzidos na atividade realizada no recinto da Feira, devem ser colocados nos contentores de resíduos existentes no recinto para o efeito.

9. Controlo e restrições de acesso, regras de ocupação e distanciamento físico do recinto da Feira do Bairro Norton de Matos

Atentos às disposições constantes da Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, e ainda em linha com as orientações gerais da Direção Geral de Saúde, são implementadas medidas de **limitação e condicionamento de acesso e de ocupação e distanciamento físico** no interior do recinto da Feira, tais como:

9.1 Redistribuir os feirantes da Feira, pela totalidade da área disponível, sem prejuízo do disposto no Ponto 3.3.4, nos vários setores, agrupando em áreas Alimentar e Não Alimentar;

9.2 Condicionar o acesso ao recinto da Feira a duas entradas e duas saídas:

9.2.1 Dois pontos de entrada:

- Entrada principal do recinto (via de acesso de viaturas e clientes) – Rua Dom Pedro de Cristo;
- Acesso por escada, pedonal – Rua Carlos Seixas.

9.2.2 Dois pontos de saída:

- Acesso pedonal na Rua Dom Pedro Cristo, junto à área de isolamento;
- Acesso por escada, pedonal – Rua Carlos Seixas.

9.3 O controlo e condicionamento de acessos, feirantes e clientes, será feito por elementos de vigilância privada contratados para o efeito, nos termos do presente Plano de Contingência e das regras de funcionamento da Feira;

9.4 Estabelecer que a circulação pedonal realizar-se-á preferencialmente pela direita e em sentido único, recorrendo a sinalização horizontal;

9.5 Será admissível, apenas, a permanência no recinto da feira, das viaturas, que servem de posto de comercialização de bens alimentares perecíveis que carecem de temperatura

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS



controlada, ou condições especiais de conservação (peixe, pão e pastelaria), bem como o operador com mobilidade reduzida;

9.5.1 As restantes viaturas poderão entrar no recinto, **apenas para operações de carga e descarga**, entre as **06h00 e as 08h00 para descargas** e entre as **14h00 e as 15h00 para cargas**;

9.5.2 Os feirantes que após as **08h00** cheguem ao recinto podem efetuar a descarga e montagem do posto de venda manualmente.

10. Sinalização

Para implementar as medidas de limitação e condicionamento de acesso e de ocupação e distanciamento físico no interior do recinto (horizontal), será afixada sinalética informativa (vertical) junto ao acesso ao recinto.

10.1 Vertical

Obrigatória:

- **Uso de máscara e/ou viseira;**
- **Higiene individual (lave ou desinfete as mãos antes de entrar no recinto);**
- **Mantenha o distanciamento físico de dois metros entre as pessoas, incluindo aquelas que estão efetivamente a adquirir o produto ou a receber o serviço;**
- **Capacidade máxima de 250 clientes.**

Informativa:

Condicionamento de acessos:

- Nos acessos, serão colocadas placas informativas: **“Entrada”, “Saída”**, conforme a utilização de cada acesso;

Afixar nos pontos de entrada, saída e de circulação do recinto, sinalética vertical que identifique:

- Evitar aglomerado de clientes em espera para atendimento nos espaços comuns: **“Aguarde a sua vez. Mantenha o distanciamento físico e de segurança”**;
- Defina o sentido e fluxos de circulação pedonal: **“Respeite a sinalização existente no recinto”**.



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

A instalação do recinto e da sinalização será efetuada pelos elementos de segurança privada destacados para o recinto, nos termos do presente plano e das demais regras de funcionamento aprovadas nos termos legais.

O recinto e sinalização segue as plantas em anexo (*Anexo VII – Feirantes, Anexo VIII – Clientes*).

11. Procedimentos e medidas gerais e específicas a adotar no recinto da Feira do Bairro Norton de Matos no âmbito do COVID-19:

11.1 A adotar pelos feirantes:

- 11.1.1 Garantir a distância de, pelo menos 2 metros, entre cada vendedor, e de 2 metros aos corredores de circulação onde fluem as pessoas;
- 11.1.2 Respeitar a ocupação de cada espaço de venda, tal como determinada pelos serviços municipais;
- 11.1.3 No caso de produtos alimentares não permitir o seu manuseio pelos clientes;
- 11.1.4 Recolher, embalar e pesar cada produto a adquirir pelo consumidor (cliente), que o deve colocar em sacos/recipientes e entregar ao cliente;

11.2 A adotar pelos clientes:

- 11.2.1 Cumprir as regras de distanciamento físico e de segurança, entre clientes e entre vendedores e clientes, não se aglomerando em torno das bancas de venda e respeitando a distância de segurança para o cliente seguinte, através de sinalética com a seguinte informação: **“Aguarde a sua vez / Respeite a distância de segurança”**;
- 11.2.2 Respeitar a sinalização existente no recinto respeitante aos circuitos de fluxo pedonal de entrada, circulação, e saída do recinto, e de distanciamento físico e de segurança, indicados na sinalização afixada à entrada e no recinto com a seguinte informação: **“Respeite a distância de segurança /Circule pela direita”**;
- 11.2.3 Não tocar nos produtos expostos. Devem solicitar os produtos ao vendedor que os acondicionará em saco ou outro recipiente e entregará ao cliente;

11.3 A adotar por todos:

- 11.3.1 Se tiver algum dos sintomas, febre, tosse ou falta de ar não deve sair de casa e deve ligar para a linha SNS24;

Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS



11.3.2 Respeitar as regras de higiene individual e de etiqueta respiratória, afixadas à entrada do recinto: **“Desinfete as mãos com solução disponibilizada a entrada do recinto, cumpra as regras de etiqueta respiratória”**;

11.3.3 Usar máscara e/ou viseira, cobrindo a boca e o nariz;

11.3.4 Permanecer no recinto de feira apenas o tempo estritamente necessário para proceder à aquisição/venda dos produtos.

12. Informação, divulgação do Plano de Contingência

12.1 Divulgar o Plano de Contingência a todos os feirantes e público em geral, através do sítio da internet da Câmara Municipal de Coimbra e de folhetos informativos;

12.2 Sensibilizar e esclarecer os feirantes, relativamente às medidas preconizadas no Plano de Contingência.

13. Distribuição

13.1 Gabinete de Apoio à Presidência;

13.2 Vereadores;

13.3 Serviço Municipal de Proteção Civil;

13.4 Serviço de Polícia Municipal;

13.5 Departamento de Espaço Público, Mobilidade e Trânsito;

13.6 Departamento de Administração Geral;

13.7 Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

13.8 Divisão de Protocolo e Comunicação;

13.9 Divisão de Saúde e Ambiente;

13.10 Divisão de Desporto e Juventude;

13.11 Divisão de Gestão de Edifícios de Administração Direta;

13.12 Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades.

13.13 Entidades Externas:

13.13.1 Polícia de Segurança Pública;

13.13.2 Autoridade de Saúde territorialmente competente.



Plano de Contingência COVID-19 FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

14. Revisão

- 14.1 O presente Plano de Contingência será revisto sempre que se justifique;
- 14.2 As referências legais, feitas no presente Plano, consideram-se remetidas para as que vierem a ser publicadas de igual teor no âmbito de aplicação do Plano de Contingência.

Bibliografia:

Norma n.º 004/2020, Direção-Geral da Saúde, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021 - *Abordagem do Doente com Suspeita ou Confirmação de COVID-19*;

Orientação n.º 006/2020, Direção-Geral da Saúde, de 26/02/2020 - *Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas*;

Orientação n.º 011/2020, Direção-Geral da Saúde, de 17/03/2020 - *Infeção por SARS-CoV-2 (COVID 19) - Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público*;

Orientação n.º 014/2020, Direção-Geral da Saúde, de 21/03/2020 - *Infeção por SARS-CoV-2 (COVID 19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares*;

Orientação n.º 019/2020, Direção-Geral da Saúde, de 03/04/2020 - *COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde*;

Orientação n.º 023/2020, Direção-Geral da Saúde, de 08/05/2020, atualizada a 20/07/2020 - *COVID-19 - Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas*;

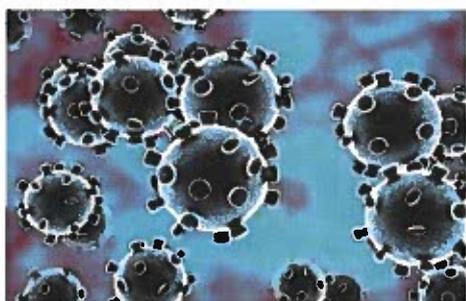
Informação n.º 009/2020, Direção-Geral da Saúde, de 13/04/2020 - *COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Uso de Máscaras na Comunidade*.

Plano de Contingência COVID-19 FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS



Anexo I – Esclarecimento e aconselhamento

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), esclarecem-se as principais dúvidas e aconselham os seguintes procedimentos a desenvolver para minimizar o risco de transmissão desta infeção:



O QUE PRECISA SABER

1. O que é um Coronavírus?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

2. Como se transmite o COVID-19?

Os coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa por meio de gotículas ou contacto direto, e ainda por contacto das mãos com uma superfície e/ou superfícies contaminados e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular.

3. Quais os sintomas/sinais do COVID-19?

Os sinais mais comuns incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e a morte.

4. Existe algum tratamento específico para o COVID-19?

Não existe nenhum tratamento específico para uma doença causada por um novo coronavírus. No entanto, a maioria dos sintomas pode ser tratada com um tratamento adaptado ao estado clínico do doente. Atualmente ainda não existe vacina, sendo um vírus recente, no entanto estão em curso as investigações para o seu desenvolvimento.

5. Formas de transmissão

De acordo com a informação disponível até ao momento, o vírus é transmitido por:



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- Gotículas respiratórias da pessoa doente que entram na pessoa saudável através dos olhos, nariz e boca (atenção que por vezes a saliva das pessoas doentes pode chegar a outros objetos como maçanetas das portas, dispositivos eletrónicos, canetas, botões do elevador, entre outros, pelo que em caso de contacto accidental com alguma destas coisas não deve tocar na sua cara, ou esfregar os olhos, pois pode ficar doente).
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

6. Como posso evitar ser infetado pelo novo coronavírus?

- Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com lenço de papel (que deve ser deitado fora de imediato) ou com o antebraço;
Lave frequentemente as mãos com água e sabão e de forma adequada e use uma solução à base de álcool, apenas se as mãos estiverem visivelmente limpas. Deve lavar sempre as mãos antes de comer e depois de estar num espaço público. Se tiver acabado de lavar as mãos, não toque diretamente na maçaneta da porta;
- Evite o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Não partilhe comida, utensílios, copos e toalhas;
- No caso de usar uma máscara, deve ter em atenção que esta deve ser deitada fora a partir do momento em que sente que está pouco asseada e não a deve usar mais de um dia e após descartar a máscara deve lavar as suas mãos com água e sabão;
- Deve privar-se de contactos e cumprimentos físicos, procedendo a lavagem regular das mãos e respetiva desinfeção.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112).

Anexo II – Materiais de divulgação

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAMAGENTEDESAAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODGGS



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5º
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Plano de Contingência COVID-19 FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS



Anexo III – Plano de Higienização e Limpeza da Feira Bairro Norton de Matos

No seguimento das recomendações da Direção Geral de Saúde na Orientação n.º 014/2020 da DGS, relativamente ao planeamento da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e objetos que são mais manuseados, define-se o seguinte protocolo de atuação no âmbito da limpeza e desinfeção do recinto da Feira do Bairro Norton de Matos:

1. Introdução:

Uma adequada limpeza e desinfeção dos equipamentos municipais é uma medida crucial para prevenir uma eventual disseminação do vírus e reduzir as infeções cruzadas entre os utilizadores desses equipamentos.

2. Objetivo:

- 2.1 Reajustar o Plano de limpeza e desinfeção do recinto, face às medidas preventivas do contágio por COVID-19;
- 2.2 Padronizar procedimentos de limpeza e higienização;
- 2.3 Aumentar a frequência de limpeza e desinfeção nas áreas de maior risco de eventual infeção.

3. Princípios gerais de limpeza e desinfeção dos equipamentos municipais:

- 3.1 Após a limpeza de todas as superfícies, equipamentos e objetos, no contexto duma potencial exposição ao vírus COVID 19, os mesmos devem ser higienizados com solução desinfetante;
- 3.2 A limpeza deve ser sempre feita no sentido das estruturas mais limpas para as mais sujas.

4. Equipamento de limpeza

- 4.1 Os serviços municipais que asseguram a limpeza e higienização do recinto, devem providenciar o material e os produtos de limpeza em número suficiente para fazer face à necessidade de implementação destas medidas de higienização, e a metodologia adequada.

5. Sensibilização dos trabalhadores que realizam a limpeza e desinfeção:

- 5.1 Os trabalhadores que realizam a higienização e desinfeção dos equipamentos municipais, devem utilizar equipamento de proteção individual, adequados à realização da tarefa;
- 5.2 Os trabalhadores devem estar sensibilizados para o cumprimento de regras de limpeza e higienização das superfícies e equipamentos.



Plano de Contingência COVID-19

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

6. Protocolo de atuação de limpeza

“Área de isolamento” – frequência da limpeza e procedimentos:

- 6.1 O trabalhador que efetua limpeza e higienização da área de isolamento, deve usar o equipamento de proteção individual necessário; luvas descartáveis, máscara, óculos de proteção e bata ou fato de proteção;
- 6.2 Na situação de deposição de resíduos por pessoa com sintomatologia ou caso suspeito ou confirmado de COVID 19, o trabalhador que higieniza o espaço, deve acondicionar devidamente o saco de resíduos, que posteriormente será removido;
- 6.3 Os equipamentos de limpeza de uso único, devem ser descartados após utilização, os restantes devem ser lavados e desinfetados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ortofotomapas

Requerente: dlfa
Local: Feira do Bairro
Freguesia: Santo António dos Olivais

Doc. n.º: 2487/2021/EP
Data: 14-04-2021
Escala: 1:1 000

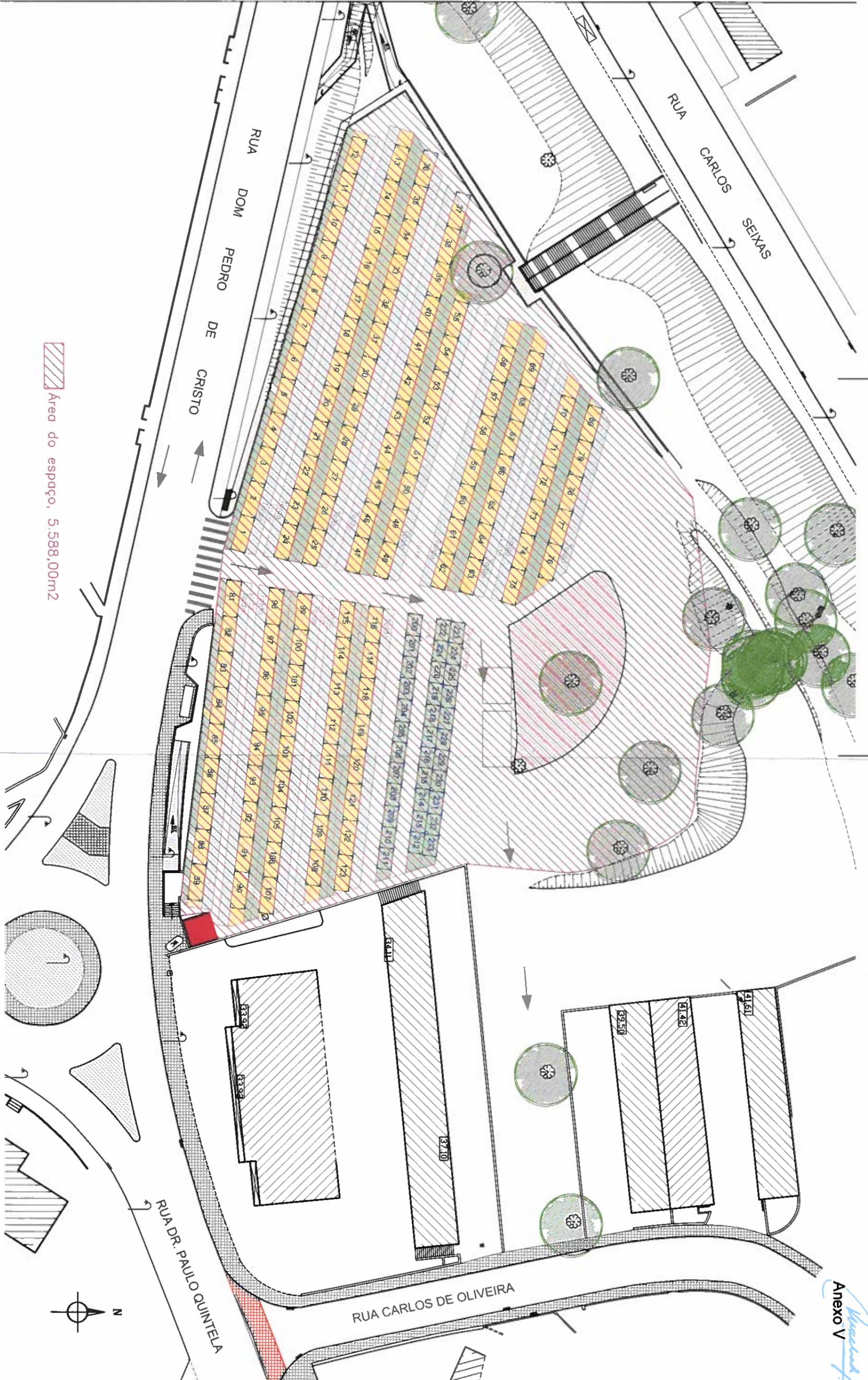


(x,y): -23 993,88 58 499,80

Base Cartográfica: Ortofotomapas de 2010
Datum: ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

(x,y): -23 817,88 58 499,80

 Área do espaço, 5.588,00m²



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
 DEPARTAMENTO ESPAÇO PÚBLICO
 MOBILIDADE E TRÁNSITO
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
 PROJETO:

**REORGANIZAÇÃO DA FEIRA
 DO BAIRRO NORTON DE MATOS**

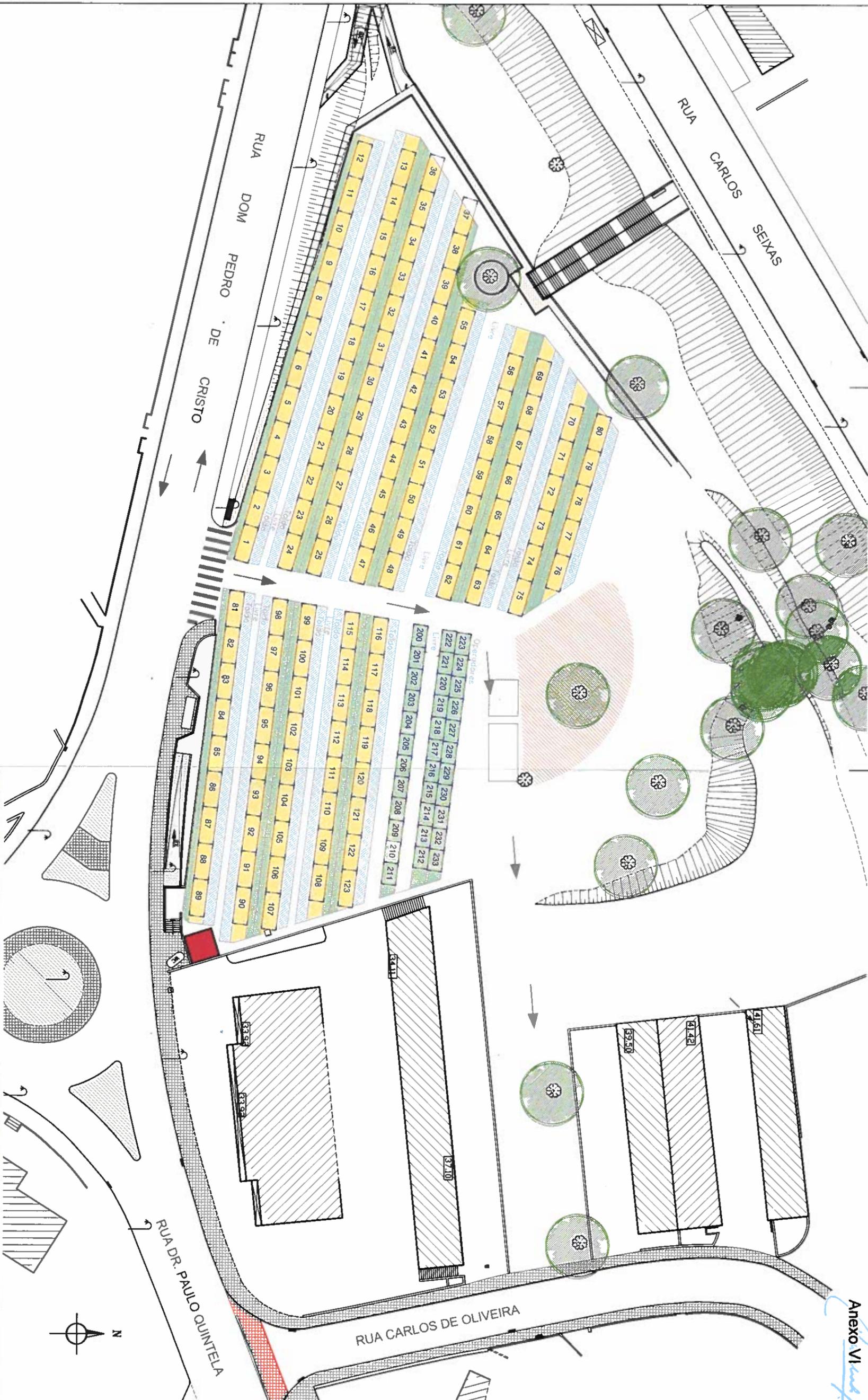
Contem: **PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Levantou: _____
 Projeto: _____
 Data: mar.. 2021

Desenhou: Manuel António Serralheiro
 Rev1: _____
 Rev2: _____

Ref: 2016/P.EP-ED/0
 Esc: 1/500
 Porte: _____
 Fase: _____

Plot style table: DEP_ETF.ctb
 Fol.n.º **1**



Anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
DEPARTAMENTO ESPAÇO PÚBLICO
MOBILIDADE E TRÁNSITO
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
PROJETO:

REORGANIZAÇÃO DA FEIRA
DO BAIRRO NORTON DE MATOS

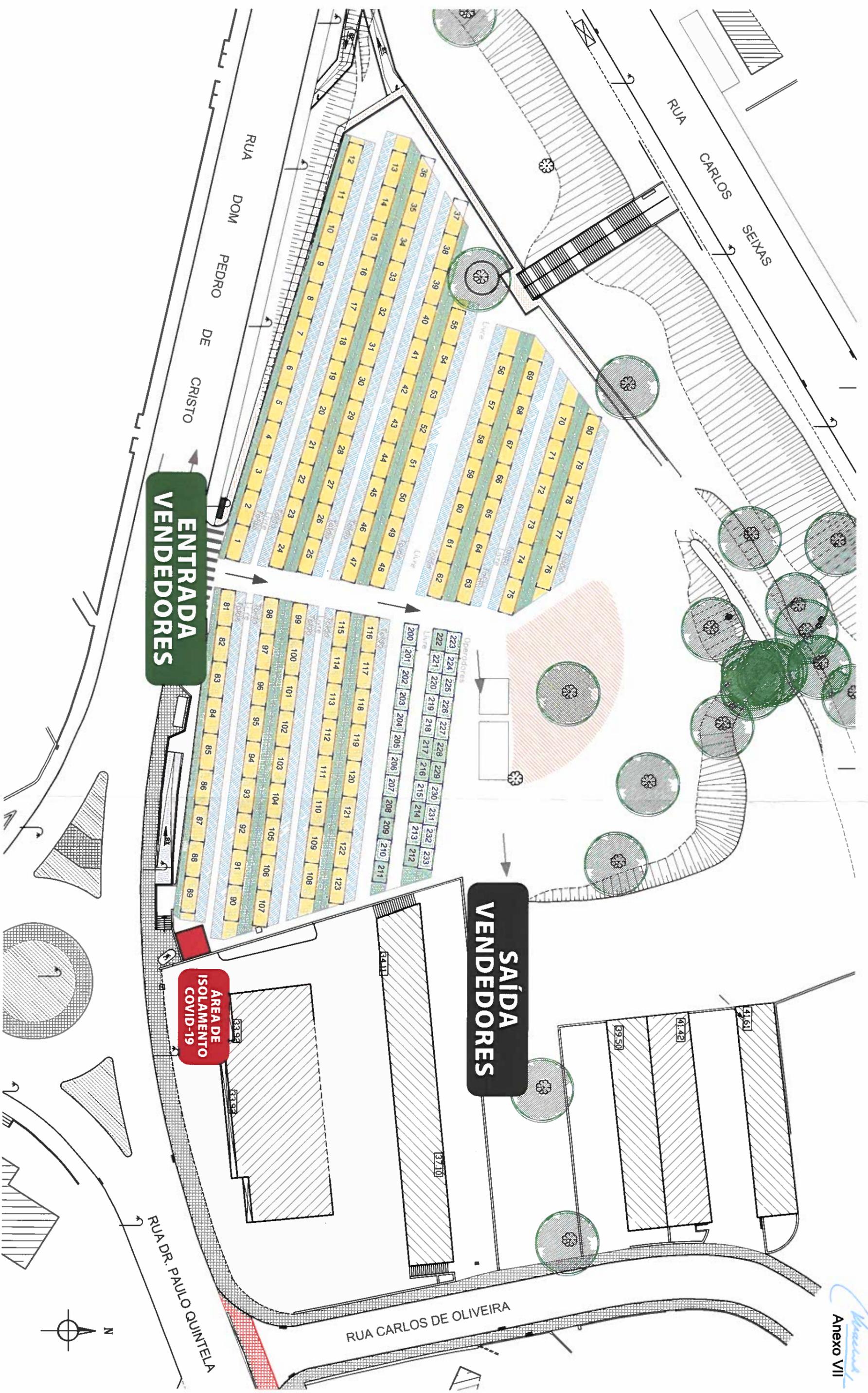
Contem: PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Levantou: _____
Projeto: _____
Data: mor.. 2021

Desenhou: Manuel António Serralheiro
Rev1: _____
Rev2: _____

Ref: 2016/P.EP-ED/0
Esc: 1/500
Parte: _____
Fase: _____

Plot style table: DEP_ETF.ctb
Fol.nº 1

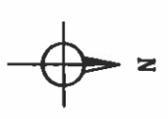
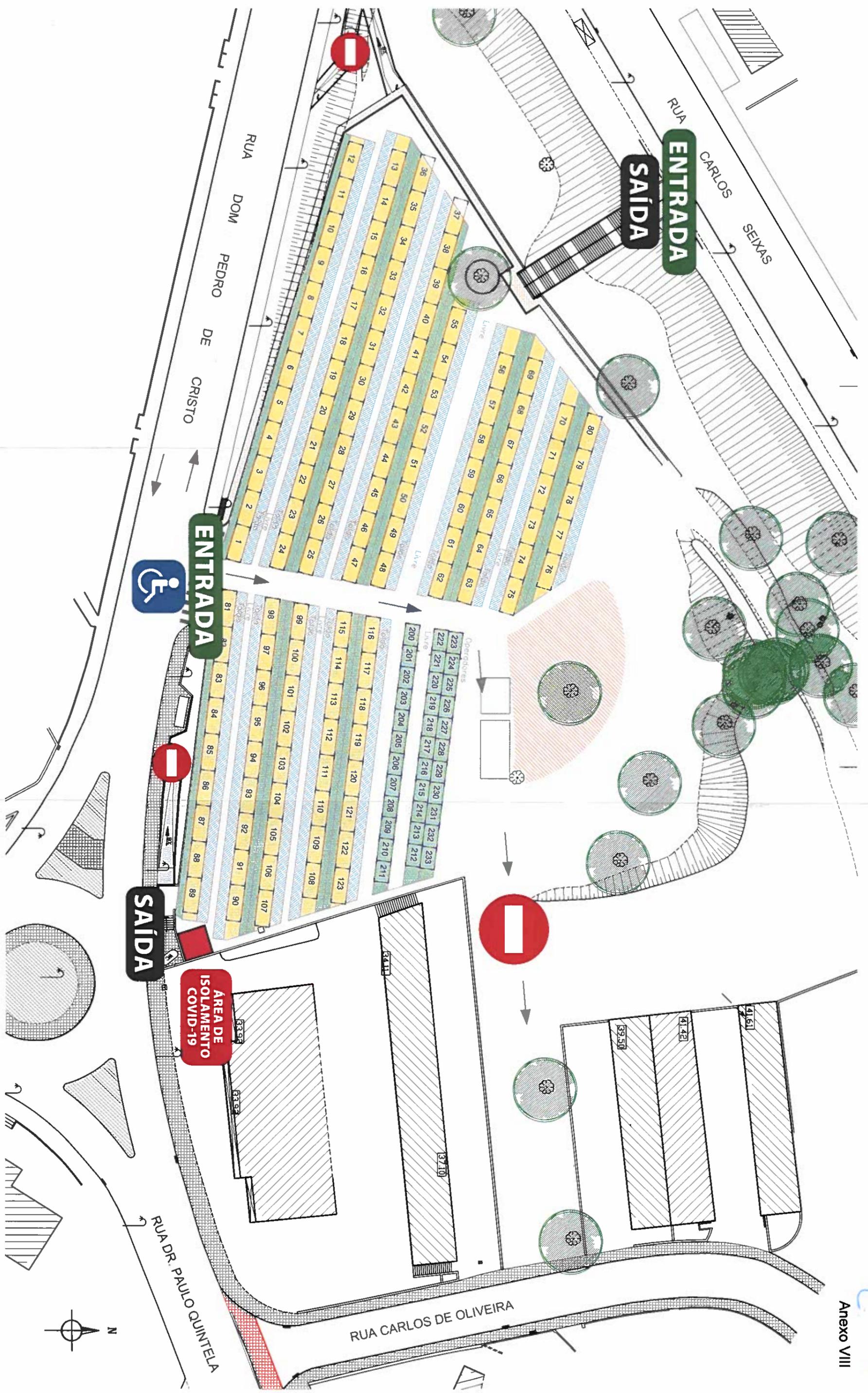


ENTRADA VENDEDORES

SAÍDA VENDEDORES

ÁREA DE ISOLAMENTO COVID-19







CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Planta de Identificação

FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS

- abril/2021 -



Nos termos do artigo 14.º e seguintes, do Regulamento Municipal das Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária – Regulamento n.º 515/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, a planta de identificação da Feira do Bairro Norton de Matos, prevista no n.º 4 do artigo 15.º, foi elaborada nos termos do Anexo A do mesmo diploma, sendo aplicáveis as seguintes regras:

I. Recinto

1. Localiza-se no triângulo formado pela Rua Carlos Seixas, a norte, a Rua D. Pedro Cristo, a sul, e prédios de habitação, a este, conforme planta de localização anexa;
2. Ocupa uma área de 5.588 m² estabelecendo-se, a lotação máxima de 250 clientes.

II. Lugares de venda e respetiva área

1. Tem marcados 157 lugares de venda, correspondendo, 123 à área não alimentar e 34 à área alimentar, aos quais acrescem 4 lugares, 3 para venda, em veículos (2 de peixe e 1 de panificação) e um para venda de animais (pássaros), num total de 161 lugares de venda;
 - 1.1 Os lugares da área não alimentar possuem uma área de 10 m² – 5x2 mt, os lugares da área alimentar possuem uma área de 6 m² – 3x2 mt e os lugares para venda em veículo com a área correspondente aos mesmos, medida pelo seu perímetro exterior;
 - 1.2 Prevê-se, de futuro, a instalação de 2 veículos para o desenvolvimento da atividade de restauração e/ou bebidas não sedentário;
 - 1.3 Todos os lugares são destinados à venda a título permanente;
 - 1.4 No máximo, e apenas no caso de não existirem vendedores em número suficiente para os lugares a ocupar, são atribuídos 2 espaços de venda a um vendedor;
 - 1.5 Só é possível o exercício da atividade nos lugares de venda numerados, sem prejuízo da venda através dos veículos autorizados.
 - 1.6 Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, anualmente ou sempre que se mostre necessário, será lançado procedimento para o preenchimento dos lugares vagos, nos termos do Regulamento Municipal das Feiras, Venda



Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária – Regulamento n.º 515/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015.

III. Periodicidade e horário

1. A Feira funciona aos **sábados** entre as **08h00** e as **14h00**;
 - 1.1 Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal pode ser alterado pontualmente o dia da Feira, por razões de interesse público, nomeadamente quando o dia de Natal ou de Ano Novo coincida com o sábado.

IV. Taxas

1. O vendedor titular do lugar fica obrigado ao pagamento mensal da taxa devida, calculada através da aplicação da taxa mensal prevista em Regulamento de Taxas para a atividade de venda ambulante com local fixo;
2. O não pagamento da taxa implica a proibição de venda no recinto, até que seja liquidada;
3. O não pagamento da taxa por um período de 3 meses, implica a perda do lugar atribuído e a extração da certidão de dívida nos termos do Regulamento de Taxas.

V. Acesso e permanência de veículos no recinto

1. O acesso de veículos ao recinto é permitido, para cargas e descargas, entre as **06h00 e as 08h00** e entre as **14h00 e as 15h00** de cada dia de Feira;
 - 1.1 No período entre as 08h00 e as 14h00 não é permitido o acesso de veículos sendo a carga e descarga feita manualmente.
2. O acesso ao recinto, apenas é permitido ao titular do lugar, que é pessoal e intransmissível.
3. **Apenas podem permanecer no recinto da Feira os veículos de venda de pescado e de restauração e bebidas de carácter não sedentário**, devidamente autorizados.
4. Pode ser concedido, excecionalmente, a permanência de veículo a feirante que tenha mobilidade reduzida.
5. O estacionamento dos veículos dos feirantes é feito no parque de estacionamento junto à Casa Municipal da Proteção Civil, conforme planta de localização anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

VI. Cartão de feirante

1. A Câmara Municipal emite um cartão de feirante que identifica o lugar atribuído.
2. Para cada lugar de venda existirá um cartão atribuído.

VII. Limpeza e higienização

1. Os serviços da área da higiene e limpeza urbana do Município iniciam a limpeza do recinto às 15h00 de cada dia de Feira.
2. São disponibilizados contentores de resíduos, distribuídos pelo recinto, nos quais os vendedores devem colocar todos os resíduos que produzam.

VIII. Fiscalização

1. Sem prejuízo das competências atribuídas às forças e serviços de segurança, a Câmara Municipal mantém no recinto elementos de fiscalização e da Polícia Municipal nos termos das suas competências.
2. Para controle de acessos, de feirantes e clientes, bem como para instalação do recinto, a Câmara Municipal pode contratar serviços de vigilância privada.

IX. Disposições transitórias

1. Excecionalmente, tendo em conta a recente alteração da disposição dos lugares de venda, são assegurados aos vendedores as áreas de venda que até aqui vinham ocupando, com as alterações necessárias à nova disposição e atribuindo-se, no máximo, 2 lugares a cada vendedor da área não alimentar:
 - 1.1 Anteriormente até 7 metros, atualmente 1 lugar 5x2 mt;
 - 1.2 Anteriormente superior a 7 metros, atualmente 2 lugares 5x2 mt.
2. Enquanto se mantiver a declaração de pandemia por COVID-19 e as medidas implementadas para a conter e evitar contágios os feirantes e clientes estão obrigados, além das presentes regras, a cumprir o disposto no Plano de Contingência aprovado para o recinto.



X. Integração de lacunas

As situações omissas no presente Despacho são decididas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, caso não possam ser dirimidas por aplicação dos Regulamentos Municipais existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ortofotomapas

Requerente: dlfa
Local: Feira do Bairro
Freguesia: Santo António dos Olivais

Doc. n.º: 2487/2021/EP
Data: 14-04-2021
Escala: 1:1 000

Maachy Anexo I



(x,y): -23 993,88 58 499,80

Base Cartográfica: Ortofotomapas de 2010
Datum: ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

(x,y): -23 817,88 58 499,80



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Anexo II

Ortofotomapas

Requerente: DLFA
Local: Parque estacionamento CMBSC
Freguesia: Santo António dos Olivais

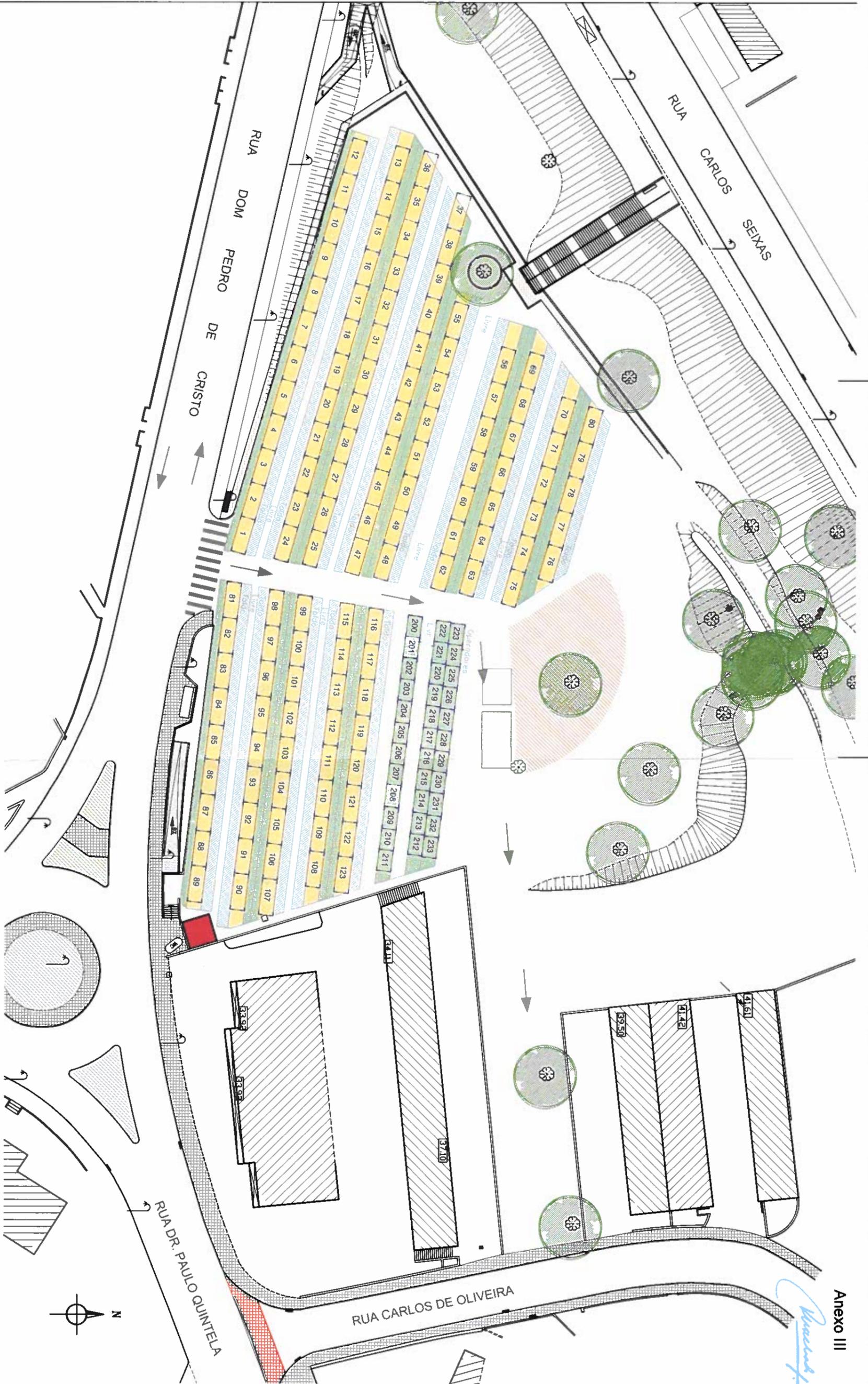
Doc. n.º: 2488/2021/EP
Data: 14-04-2021
Escala: 1:1 000



(x;y): -23 853,43 58 307,68

Base Cartográfica: Ortofotomapas de 2010
Datum: ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

(x;y): -23 677,43 58 307,68



Anexo III

Manuel António Serrão



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
 DEPARTAMENTO ESPAÇO PÚBLICO
 MOBILIDADE E TRANSPORTO
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
 PROJETO:

**REORGANIZAÇÃO DA FEIRA
 DO BAIRRO NORTON DE MATOS**

Contem: **PLANTA DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

| | | | |
|---------------------------------|----------|--------|--------|
| Levantou: | Projeto: | Esc.: | Fol.º: |
| Desenhou: Manuel António Serrão | Rev1: | 1/500 | 1 |
| Ref: 2016/P.EP-ED/0 | Rev2: | Parte: | Fase: |
| Plot style table: DEP_ETF.ctb | | | |